



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3550- 05 de Novembro de 2021 - ANO 15

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 265 /2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre normas relativas ao Encerramento do Exercício Financeiro do ano de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** o disposto nas Leis 4.320/64 e 101/00 (LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal), as quais estabelecem normas de Finanças públicas a serem observados por todos os entes públicos da Federação;

**Considerando** a necessidade de observar as disposições contidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), bem como atender as orientações emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), acerca dos procedimentos contábeis orçamentários e patrimoniais a serem adotados pelas entidades do setor público para fins de consolidação das Contas Nacionais;

**Considerando** as orientações emitidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado Bahia (TCM-Ba), que tratam sobre o processo de mensuração, registro, evidenciação dos atos e fatos contábeis e respectiva prestação de contas dos recursos públicos;

**Considerando** a necessidade de padronizar os procedimentos a serem observados por todos os entes integrantes deste Município, **para fins de elaboração das Demonstrações Contábeis Consolidadas, pelo Poder Executivo**, em conformidade com o disposto no artigo 51 da Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

**Art. 1º** Todos os poderes e órgãos da Administração Direta e Indireta, integrantes do Município, deverão observar as orientações contidas neste Decreto para nortear o processo de reconhecimento, processamento e evidenciação das informações

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu  
Barreiras- Bahia CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3550- 05 de Novembro de 2021 - ANO 15



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

contábeis sob os aspectos de natureza orçamentária, econômica, financeira e física do patrimônio da entidade do setor público e suas mutações, em apoio ao processo de tomada de decisão, a adequada prestação de contas; e o necessário suporte para a instrumentalização do controle social.

**Parágrafo único.** Para fins deste Decreto e até a entrega do Balanço e Prestação de Contas, serão consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades vinculadas à mensuração, reconhecimento, processamento e evidenciação dos atos e fatos contábeis sob os enfoques orçamentários, patrimonial e de controle.

### DA CRIAÇÃO DAS COMISSÕES DE ENCERRAMENTO

**Art. 2º** Compete aos dirigentes dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º constituir até o dia **30 de Novembro de 2021**, as comissões necessárias para promoverem os procedimentos relativos ao levantamento da posição patrimonial do município em **31/12/2021**, em consonância com as Resoluções nº 1060/05, 1061/05 e 1062/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e em conformidade com os Princípios e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, para tanto, constituindo, no mínimo, as seguintes comissões:

- I - Comissão de Levantamento de saldos de Caixa e Equivalentes de Caixa a qual deverá apresentar termo de conferência de caixa e equivalentes de caixa lavrados no último dia do mês de dezembro e demonstrativo das Contas Bancárias.
- II - Comissão de apuração dos saldos dos Estoques.
- III - Comissão para apuração dos Restos a Pagar de Exercícios anteriores.
- IV - Comissão de Inventário com o objetivo de apresentar relatório contendo todos os bens constantes no ativo imobilizado.
- V - Comissão para apuração dos saldos do Ativo e Passivo Circulante;

### DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

**Art. 3º** Somente poderão ser emitidos novos empenhos até o dia **12 de novembro** do corrente ano, ressalvados os casos excepcionais, devidamente autorizados pelo Chefe do Executivo, e os referentes à:

- I - Pessoal e encargos sociais;
- II - Encargos e Amortização da dívida pública;

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu  
Barreiras- Bahia CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3550- 05 de Novembro de 2021 - ANO 15



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

III - Contas de energia, água e telefone;

IV - Contratos de execução continuada e Convênios;

V - Precatórios;

VI - Despesas Obrigatórias relacionadas ao cumprimento dos limites de gastos com Educação e Saúde.

**Parágrafo único** - Para a correta observância do princípio da anualidade do orçamento, somente deverão ser empenhadas no exercício financeiro as parcelas de contratos e convênios com conclusão prevista até 31 de dezembro de 2021.

**Art. 4º** Os saldos de empenhos sem utilização pelo Poder Executivo deverão ter seus valores anulados até o dia **31/12/2021**.

**Art. 5º** As despesas cuja execução orçamentária já foi iniciada poderão ser liquidadas até o dia **20 de dezembro de 2021**, salvo deliberação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**§1º** Para atendimento ao disposto no caput deste artigo, os órgãos da administração direta e indireta deverão enviar comunicado a todas as Secretarias Municipais, Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral notificando que as compras devem ser realizadas até o dia **12 de novembro de 2021, salvo deliberação do Chefe do Poder Executivo**.

**§2º** Para atendimento ao disposto no caput deste artigo, os órgãos da administração direta e indireta deverão enviar comunicado aos fornecedores notificando que as notas fiscais de materiais, bens e/ou serviços fornecidos em dezembro devem ser encaminhadas ao setor competente até o dia **10 de dezembro de 2021**.

**Art. 6º** Os pagamentos de despesas poderão ser efetuados até **23 de dezembro de 2021**.

**§1º** Os casos excepcionais poderão ser pagos até o último dia útil do exercício de **2021**, com a devida e expressa autorização emitida pelo responsável pela entidade.

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu  
Barreiras- Bahia CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3550- 05 de Novembro de 2021 - ANO 15



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

§2º A Secretaria da Fazenda - SEFAZ remeterá à Contabilidade até o dia **6 de janeiro de 2022**, extratos bancários, em sua forma original, acompanhadas das respectivas conciliações de todas as contas bancárias (independente de conter valor conciliado ou não), conforme relação bancária.

§3º Os responsáveis pela gestão financeira nas entidades públicas deste Município deverão lavrar Termo de Conferência de Caixa no último dia do mês de dezembro, devidamente assinadas pela comissão designada para tal.

### DA INSCRIÇÃO E CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

**Art. 7º** As despesas empenhadas e não liquidadas no corrente exercício, quando representarem despesas orçamentárias efetivamente incorridas, entretanto, sem ter cumprido a fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente, serão inscritas em Restos a Pagar Não Processados, por fonte de recursos, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas, depois de descontado o montante inscrito em Restos a Pagar Processados.

§1º As despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2021 que não se enquadram na situação prevista no *caput*, deverão ter os empenhos anulados.

**Art. 8º.** A geração das despesas classificadas como “Restos a Pagar”, no âmbito de cada Órgão e Entidade da Administração Direta e Indireta será de sua inteira responsabilidade e deverá cumprir o disposto neste Decreto, observando o princípio da competência e a disponibilidade de caixa, na respectiva Fonte de Recurso para seu atendimento.

**Art. 9º.** É vedada a inscrição em Restos a Pagar Não Processados de despesas empenhadas para o atendimento de:

- I - adiantamento em geral;
- II - diárias;
- III - despesas de exercícios anteriores; e
- IV - despesas de pessoal em geral.

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu  
Barreiras- Bahia CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3550- 05 de Novembro de 2021 - ANO 15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**Art. 10º** A Contabilidade cancelará, no dia 28 de dezembro de 2021, todos os Restos a Pagar Não Processados inscritos em exercícios anteriores, cujas despesas não foram autorizadas ou iniciadas. Este cancelamento se dará mediante processo administrativo em observância ao disposto na **Instrução** Cameral editada pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia de número 001/2016, a qual trata sobre o cancelamento de restos a pagar.

**Art. 11º** As entidades descritas no artigo 1º deverão encaminhar para o Setor de Contabilidade até o dia **10 de janeiro de 2022**, relação dos restos a pagar, discriminando os processados e não processados do exercício, devendo ser elencados por números de ordem e dos empenhos, a dotação, valor e nome do credor, informando-se o número de inscrição no CNPJ ou CPF, fazendo-se constar a data do contrato e do empenho e, se processados, a data da liquidação, indicando-se, ainda, aquelas despesas, liquidadas ou não, que por falta de disponibilidade financeira deixaram de integrar os restos a pagar do exercício.

## DO RECOLHIMENTO DOS VALORES RETIDOS DE TERCEIROS

**Art. 12º.** Todas as entidades municipais devem repassar os valores retidos a título de ISS e IRRF para a conta do tesouro municipal, até o dia **31 de dezembro de 2021**.

**Art. 13º.** Os valores retidos de terceiros a título de consignação (INSS segurados e prestadores de serviços, Planos de Previdência e Assistência Médica, Entidades de Classe e outros), dos quais o Município seja apenas o fiel depositário, deverão ter os respectivos recolhimentos realizados aos respectivos beneficiários.

## DO RECONHECIMENTO CONTÁBIL DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E DEMAIS OBRIGAÇÕES

**Art. 14º.** Todos os valores provenientes de contribuição previdenciária patronal, bem como, contribuição ao PASEP gerados nas competências mensais de **2021**, deverão ser devidamente empenhados, liquidados e quando não pagos inscritas em restos a pagar processados, salvo se tiverem sido objeto de parcelamento, as quais deverão integrar a dívida fundada municipal.

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu  
Barreiras- Bahia CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3550- 05 de Novembro de 2021 - ANO 15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**Art. 15º.** Em atendimento aos princípios e normas de contabilidade aplicadas ao setor público, todas as obrigações cujo fato gerador tenha ocorrido devem ser reconhecidas patrimonialmente, independentemente da execução orçamentária.

**Parágrafo único:** Na ocorrência de indisponibilidade orçamentária para registro das respectivas obrigações líquidas e certas e em atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público - NBCASP, tais obrigações deverão ser registradas independentemente da execução orçamentária em conta do Passivo Circulante (atributo P).

## DA VERIFICAÇÃO E CONTROLE DO CUMPRIMENTO DO LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

**Art. 16º.** A Contabilidade Municipal com o apoio da Controladoria, Secretaria de Fazenda, Administração, Educação e Saúde deverão realizar controle com vistas a garantir o cumprimento dos seguintes limites legais e constitucionais:

- Gastos com Pessoal (54% da RCL);
- Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - 25%;
- Gastos do FUNDEB 70% - pagamentos dos profissionais do magistério;
- Gastos do FUNDEB 30% - demais despesas;
- Gastos com Ações de Saúde 15%;
- Limite para abertura de Créditos Adicionais;
- Limite de Repasse do Duodécimo;
- Recolhimento de multas e ressarcimentos oriundas de recomendação do TCM/BA.

## DA POSIÇÃO PATRIMONIAL PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 17º** Os Passivos Circulantes não comprovados deverão ser cancelados mediante processo administrativo cujo procedimento e indicação deverá constar em decreto publicado para esse fim, bem como deve ser observado o disposto na Instrução Cameral 001/2016 do TCM-BA.

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu  
Barreiras- Bahia CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3550- 05 de Novembro de 2021 - ANO 15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**Art. 18º** Os saldos do Ativo e Passivo circulante deverão ser levantados através de comissão indicada no art. 2º e disponibilizados para a o Setor de Contabilidade até **31 de janeiro de 2022**.

**Art. 19º** Todo recurso público repassado a título de subvenção social às entidades civis deverá ser prestado contas ao município no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da aplicação de cada parcela recebida ou da totalidade dos recursos, na hipótese de o repasse ter sido feito em parcela única.

**§ 1º** - Caso a aplicação não se dê em sua totalidade dentro do exercício em que os recursos foram liberados, deverão ser prestadas contas da aplicação parcial desses recursos até o dia **20 de dezembro** do corrente ano.

**§ 2º** - A entidade civil que, no prazo estabelecido, não prestar contas dos recursos que foram repassados, será descredenciada para o recebimento de novas subvenções ou auxílios, mediante ato do Executivo Municipal, a ser encaminhado ao TCM, sem prejuízo de vir este a proceder à respectiva tomada de contas, conforme disposto no art.8º da Resolução nº 1121/05 do Tribunal de Contas dos Municípios.

**Art. 20º** Todas as prestações de contas com a respectiva devolução de saldo, se houver, deverão ser realizadas até o dia **20 de dezembro de 2021**.

**Art. 21º** O inventário dos bens patrimoniais móveis e imóveis e o relatório conclusivo elaborado pela Comissão de Inventário deverá ser enviado pelas entidades municipais à Contabilidade da Prefeitura, até o dia **15 de fevereiro de 2022**.

**§1º** O inventário será apresentado com os respectivos valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Prefeito, Secretário de Fazenda e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do município encontram-se registrados no livro tomo e submetidos a controle apropriado, estando, ainda, identificados por plaquetas fins de atendimento à Resolução 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios.

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu  
Barreiras- Bahia CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3550- 05 de Novembro de 2021 - ANO 15



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

§2º A relação de bens móveis e imóveis deverá ser disponibilizada ao Setor de Contabilidade considerando os bens móveis e imóveis adquiridos ou construídos em 2021, descrição dos bens doados ou recebidos especificando o nome do doador ou do donatário em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 22º.** O Setor de almoxarifado em conjunto com a Comissão de Levantamento de Estoques deverá encaminhar para a Contabilidade até o dia **15 de Fevereiro de 2022** o relatório de movimentação de material em estoque relacionados à material de consumo e distribuição gratuita, com os respectivos lançamentos de entrada, referente às aquisições realizadas, e saída, pelo consumo e perdas.

**Art. 23º.** O Setor de Tributos do Município deverá apresentar à Contabilidade até o dia **31/01/2022**, Livros das Dividas Ativas Tributárias e Não Tributárias com movimentação até **31/12/2021**. Os citados livros devem ser acompanhados de relatórios e/ou memorias de cálculo contendo os montantes das inscrições no exercício, das atualizações monetárias, multas e juros de cada tributo, e o valor final atualizado dos mesmos.

§1º O Livro da Dívida Ativa deverá conter ser emitido tanto de forma acumulada (estoque da dívida até 31/12/2021) quanto um livro de inscrições no exercício de 2021. Conter relação de valores e títulos da dívida ativa tributária e não tributária, discriminados por contribuinte, corrigidos e contendo a última inscrição efetivada em controle próprio, devendo ainda, apresentar certidão firmada pelo Prefeito, Secretário Fazenda e encarregado responsável pelo setor atestando estarem os valores devidamente registrados.

§2º A Secretaria da Fazenda – SEFAZ deverá encaminhar à Contabilidade, até o dia **28 de fevereiro de 2022**, demonstrativo dos resultados alcançados pelas medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa com o objetivo de cumprir o que determina o art.13 da Lei Complementar nº 101/00.

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu  
Barreiras- Bahia CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3550- 05 de Novembro de 2021 - ANO 15



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

§3º O exposto nos parágrafos anteriores deverão estar em consonância com as disposições contidas nas Resoluções do TCM-BA que dispõe sobre prestação de contas anual das entidades alcançadas por este decreto.

**Art. 24º.** As entidades do setor público citadas no artigo 1º deverão solicitar dos credores com os quais mantenham obrigações parceladas, os respectivos extratos das dívidas contendo informação atualizada quanto ao saldo da dívida, demonstrando, individualmente, o valor original da dívida, bem como os valores relativos a juros, multa e atualização monetária com posição de **31 de dezembro de 2021**, os quais deverão ser encaminhados até o dia **10 de Fevereiro de 2022** para o setor de Contabilidade da Prefeitura.

**Art. 25º.** A relação dos processos judiciais deverá ser elaborada pela Procuradoria Geral do Município e encaminhada à Contabilidade, até o dia **10 de Fevereiro de 2022**.

**Art. 26º.** A Controladoria Municipal deverá encaminhar à Contabilidade até o dia **28 de Fevereiro de 2022**, **relatório do Controle Interno** Anual da Prefeitura, dirigido ao gestor, com um resumo das atividades do exercício de 2021, dando ênfase aos principais resultados, em atendimento ao disposto no item 33 do artigo 9º da Resolução 1060/2005 do TCM/BA.

**Art. 27º.** As Secretarias de Administração, Planejamento, Fazenda - SEFAZ e Controladoria Municipal deverão organizar esforços para responder o **Questionário relativo ao Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM/TCMBA** e encaminhar ao setor de Contabilidade até o dia 28 de Fevereiro de 2022.

**Art. 28º.** A Secretaria de Educação deverá encaminhar à Contabilidade até o dia **28 de Fevereiro de 2022**, **Parecer do Conselho do FUNDEB** em atendimento ao disposto no art. 31 da Resolução TCM 1276/08.

**Art. 29º.** A Secretaria de Saúde deverá encaminhar à Contabilidade até o dia **28 de Fevereiro de 2022**, **Parecer do Conselho da Saúde** em atendimento ao disposto no art. 13 da Resolução TCM 1277/08.

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu  
Barreiras- Bahia CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3550- 05 de Novembro de 2021 - ANO 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA

## DA ELABORAÇÃO, REVISÃO E PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Art. 30º.** Em atendimento ao prazo de 30 de Janeiro de 2022 previsto na Constituição Federal (artigo 165, parágrafo 3º.) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (artigos 52 e 53) para publicação do 6º. Bimestre do Relatório Resumido e Execução Orçamentária e do 3º. Quadrimestre do Relatório de Gestão Fiscal, o encerramento do fechamento contábil da competência de Dezembro, bem como do encerramento das contas anuais, deverão ocorrer até o dia 10 de Janeiro de 2022, para que haja tempo hábil e elaborar, conferir e publicar os respectivos relatórios tempestivamente.

**§1º** Ressalta-se que a não divulgação do Relatório, nos prazos e condições estabelecidos em lei, constitui infração, punida **com multa de trinta por cento dos vencimentos anuais do agente que lhe der causa**, sendo o pagamento da multa de sua responsabilidade pessoal.

**§2º.** Para que a contabilidade tenha tempo hábil de atender o prazo previsto para conclusão do fechamento contábil até **10/01/2022**, será de responsabilidade dos órgãos envolvidos e respectivas comissões, a entrega das informações de prestação de contas nos prazos estabelecidos neste Decreto, sob pena de assunção da multa prevista em Lei pela não publicação dos relatórios tratados neste artigo.

## DA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DEMAIS ITENS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS

**Art. 31º.** A prestação de Contas Anuais deve guardar observância com as disposições contidas nas Resoluções 1060/05, 1061/05 e 1062/05 do TCM-BA, no Manual de Contabilidade de Contabilidade Aplicado ao Setor - MCASP e Instruções de Pronunciamentos técnicos - IPC emitidos pela STN, bem como em relação aos demais normativos legais que tratam sobre contabilidade e finanças públicas.

**Art. 32º.** No processo de elaboração da prestação de contas anual devem ser observadas as recomendações, se houver, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia emitidas no Parecer final de avaliação da prestação de contas do último analisado.

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu  
Barreiras- Bahia CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3550- 05 de Novembro de 2021 - ANO 15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 33º.** As disposições contidas neste Decreto aplicam-se, no que couber, a todas as entidades integrantes do município, em conformidade com o disposto no artigo 1º.

**Art. 34º.** Para fins de cumprimento do Inciso III Artigo 50 da Lei 101/2000 os órgãos da administração direta e indireta, deverão encaminhar à Contabilidade a prestação de contas do mês de dezembro, além da documentação referente à prestação de contas anual em consonância com as orientações do TCM-BA, nos prazos definidos neste Decreto, sob pena das sanções previstas na Legislação

**Art. 35º** O não cumprimento das disposições contidas neste Decreto implicará em responsabilidade funcional e pessoal do servidor.

**Art. 36º** Este Decreto entrará em vigor na datada sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Barreiras, 05 de novembro de 2021.**

JOAO BARBOSA DE SOUZA  
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA DE  
SOUZA SOBRINHO:17621950544  
Dados: 2021.11.05 17:30:21 -03'00'

**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
**Prefeito Municipal**

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu  
Barreiras- Bahia CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3550- 05 de Novembro de 2021 - ANO 15



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

AV. CLERISTON ANDRADE, 229  
CENTRO  
BARREIRAS - BA  
CNPJ.: 13.654.405/0001-95

Decreto Financeiro Nº 260 / 2021  
Lei 1460/2020  
De 29 de outubro de 2021

Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de 2021 e dá outras Providências.

O(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em vigor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto nº 01 de 04/01/2021, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

Artigo 2º - A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

### 030202 - GABINETE DO PREFEITO

#### 2006 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.9.0.36.00.00.00 / 0100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	0,00	5.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00 / 0100 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00
3.3.9.0.41.00.00.00 / 0100 - Contribuições	8.000,00	0,00
3.3.9.0.45.00.00.00 / 0100 - Subvenções Econômicas	0,00	8.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>13.000,00</b>	<b>13.000,00</b>

#### 2007 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROCON

3.3.9.0.36.00.00.00 / 0100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.000,00	0,00
3.3.9.0.40.00.00.00 / 0100 - Serviços de Tecnologia da Info. e Comunicação - P. Jurídica	0,00	3.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>
<b>Total por Unidade:</b>	<b>16.000,00</b>	<b>16.000,00</b>

### 030707 - SEC. MUN. DA FAZENDA

#### 2022 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA

3.3.9.0.32.00.00.00 / 0100 - Material, Bens ou Serv. para Distribuição Gratuita.	0,00	1.000,00
3.3.9.0.49.00.00.00 / 0100 - Auxílio Transporte	1.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Total por Unidade:</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>

### 031111 - SEC. MUN. DE INFRAEST, OBRAS, SERV PÚB. TRANSPORTE

Página 1 de 4



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3550- 05 de Novembro de 2021 - ANO 15



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

A V. CLERISTON ANDRADE, 229

CENTRO

BARREIRAS - BA

CNPJ.: 13.654.405/0001-95

Nº do Decreto: 260

	Acréscimo	Redução
<b>1040 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS MUNICÍPIO</b>		
4.4.9.0.39.00.00.00 / 0190 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.	1.756.000,00	0,00
4.4.9.0.51.00.00.00 / 0100 - Obras e Instalações	0,00	1.756.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.756.000,00</b>	<b>1.756.000,00</b>
<b>2079 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERV.PÚBLICOS E TRANSPORTES</b>		
3.3.9.0.30.00.00.00 / 0100 - Material de Consumo	38.000,00	0,00
3.3.9.0.30.00.00.00 / 0116 - Material de Consumo	0,00	40.202,00
3.3.9.0.30.00.00.00 / 0142 - Material de Consumo	32.202,00	0,00
3.3.9.0.49.00.00.00 / 0100 - Auxílio Transporte	0,00	15.000,00
3.3.9.0.93.00.00.00 / 0100 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	15.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>70.202,00</b>	<b>70.202,00</b>
<b>2083 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>		
4.4.9.0.30.00.00.00 / 0100 - Material de Consumo	10.000,00	0,00
4.4.9.0.39.00.00.00 / 0100 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.	0,00	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total por Unidade:</b>	<b>1.836.202,00</b>	<b>1.836.202,00</b>
<b>010101 - CAMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS</b>		
<b>2003 - GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS</b>		
3.3.9.0.30.00.00.00 / 0100 - Material de Consumo	2.600,00	0,00
3.3.9.0.41.00.00.00 / 0100 - Contribuições	0,00	2.600,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>2.600,00</b>	<b>2.600,00</b>
<b>Total por Unidade:</b>	<b>2.600,00</b>	<b>2.600,00</b>
<b>031251 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>2102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>		
3.3.9.0.39.00.00.00 / 0100 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	3.000,00	0,00
3.3.9.0.39.00.00.00 / 0128 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	0,00	3.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>
<b>2103 - GERENCIAMENTO DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL FMS</b>		
3.3.9.0.30.00.00.00 / 0100 - Material de Consumo	6.000,00	0,00
3.3.9.0.32.00.00.00 / 0100 - Material, Bens ou Serv. para Distribuição Gratuita.	0,00	7.000,00
3.3.9.0.49.00.00.00 / 0100 - Auxílio Transporte	1.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>7.000,00</b>	<b>7.000,00</b>
<b>Total por Unidade:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>030950 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS - FMSB</b>		
<b>2055 - APOIAR E INCENTIVAR AS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
3.1.9.0.04.00.00.00 / 6102 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00 / 6102 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil,	0,00	4.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00 / 6102 - Obrigações Patronais	6.000,00	0,00
3.1.9.0.92.00.00.00 / 6102 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	1.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>
<b>2060 - Manter a Gestão das Ações de Saúde do Trabalhador</b>		
3.1.9.0.04.00.00.00 / 0214 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	19.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00 / 6102 - Obrigações Patronais	19.000,00	0,00
3.3.9.0.30.00.00.00 / 0214 - Material de Consumo	0,00	10.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00 / 6102 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>29.000,00</b>	<b>29.000,00</b>
<b>2065 - Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica</b>		

Página 2 de 4





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3550- 05 de Novembro de 2021 - ANO 15



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

A V. CLERISTON ANDRADE, 229  
CENTRO  
BARREIRAS - BA  
CNPJ.: 13.654.405/0001-95

Nº do Decreto: 260

	Acréscimo	Redução
3.1.9.0.04.00.00.00 / 6102 - Contratação por Tempo Determinado	10.000,00	0,00
3.1.9.0.11.00.00.00 / 6102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,	0,00	3.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00 / 6102 - Obrigações Patronais	0,00	7.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>2066 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica</b>		
3.3.9.0.36.00.00.00 / 6102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	16.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00 / 6102 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00
3.3.9.0.49.00.00.00 / 6102 - Auxílio Transporte	15.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>16.000,00</b>	<b>16.000,00</b>
<b>2068 - Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar</b>		
3.3.9.0.30.00.00.00 / 0214 - Material de Consumo	7.000,00	0,00
3.3.9.0.30.00.00.00 / 6102 - Material de Consumo	38.972,00	0,00
3.3.9.0.39.00.00.00 / 0214 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	0,00
3.3.9.0.39.00.00.00 / 6102 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00
3.3.9.0.48.00.00.00 / 0214 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	65.972,00
3.3.9.0.49.00.00.00 / 0214 - Auxílio Transporte	0,00	40.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>105.972,00</b>	<b>105.972,00</b>
<b>2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE</b>		
3.3.9.0.30.00.00.00 / 0214 - Material de Consumo	4.000,00	0,00
3.3.9.0.36.00.00.00 / 6102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	26.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00 / 6102 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00
3.3.9.0.49.00.00.00 / 6102 - Auxílio Transporte	17.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>26.000,00</b>	<b>26.000,00</b>
<b>Total por Unidade:</b>	<b>192.972,00</b>	<b>192.972,00</b>
<b>030850 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>2034 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE- FNDE</b>		
3.3.9.0.30.00.00.00 / 0115 - Material de Consumo	5.000,00	0,00
3.3.9.0.30.00.00.00 / 7101 - Material de Consumo	0,00	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>
<b>2043 - GERENCIAMENTO E APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL</b>		
3.3.9.0.30.00.00.00 / 0104 - Material de Consumo	10.000,00	0,00
3.3.9.0.49.00.00.00 / 0119 - Auxílio Transporte	0,00	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>2048 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
3.3.9.0.30.00.00.00 / 7101 - Material de Consumo	19.000,00	0,00
3.3.9.0.36.00.00.00 / 0104 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.000,00	0,00
3.3.9.0.36.00.00.00 / 7101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	31.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00 / 0104 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>31.000,00</b>	<b>31.000,00</b>
<b>Total por Unidade:</b>	<b>46.000,00</b>	<b>46.000,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3550- 05 de Novembro de 2021 - ANO 15



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

AV. CLERISTON ANDRADE, 229

CENTRO

BARREIRAS - BA

CNPJ.: 13.654.405/0001-95

Nº do Decreto: 260

	Acréscimo	Redução
Total da Movimentação:	2.104.774,00	2.104.774,00

BARREIRAS, 29 de outubro de 2021

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO.

Mat.53054

Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3550- 05 de Novembro de 2021 - ANO 15

## EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO N° 268/2021

Considerando o disposto no artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 bem como autorização contida na Lei Municipal nº 1.460/20 (LOA), no artigo 5º, Inciso I, passamos a apresentar a seguir as justificativas para Abertura de Créditos Suplementares por anulação de dotação:

Conforme se observa no artigo 5º da LOA, existe autorização para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total das dotações no limite de 50% do orçamento.

Os recursos resultantes de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar, com a devida indicação do recurso. Ressalta-se que as dotações foram anuladas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados.

Em razão de incorreções no planejamento, com saldos insuficientes em algumas dotações, bem como decorrente de variações de preços de mercado, os créditos conditos no citado decreto visam suplementar dotações do orçamento.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante o presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização Legislativa contida na LOA.

Barreiras - BA, 05 de novembro de 2021.

---

**João Barbosa de Souza Sobrinho**

Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3550- 05 de Novembro de 2021 - ANO 15



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

AV. CLERISTON ANDRADE, 229  
CENTRO  
BARREIRAS - BA  
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Decreto Nº 268  
05/11/2021

Abre Crédito Suplementar no valor total de 1.901.200,00( Um Milhão Novecentos e Um Mil Duzentos Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 1460.

### DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

#### Dotações Suplementadas

<b>03.04.04</b>	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>			
2011	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.			
3.3.9.0.18.00.0000	Auxílio Financeiro a Estudantes	0100	Recursos Ordinários	41.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>41.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>41.000,00</b>
<b>03.06.06</b>	<b>SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>			
1007	PRODUÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS			
4.4.9.0.39.00.0000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.	0100	Recursos Ordinários	34.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>34.000,00</b>
2019	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica	0100	Recursos Ordinários	124.000,00
4.4.9.0.52.00.0000	Equipamentos e Material Permanente	0100	Recursos Ordinários	2.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>126.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>160.000,00</b>
<b>03.07.07</b>	<b>SEC. MUN. DA FAZENDA</b>			
2022	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA			
3.3.9.0.18.00.0000	Auxílio Financeiro a Estudantes	0100	Recursos Ordinários	21.000,00
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica	0100	Recursos Ordinários	3.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>24.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>24.000,00</b>
<b>03.08.50</b>	<b>FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
2034	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE- FNDE			
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	0115	Transf. do Fundo Nac. de Desen. da	2.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>2.000,00</b>
2044	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	7101	Rec.de Impostos e Transf. de Impost	118.093,10
3.3.9.0.40.00.0000	Serviços de Tecnologia da Info. e Comunicação - P. Ju.	7101	Rec.de Impostos e Transf. de Impost	40.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>158.093,10</b>
2048	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	7101	Rec.de Impostos e Transf. de Impost	19.106,90
3.3.9.0.36.00.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	0104	Contr. ao Prog. Ens. Fundamental -S	12.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>31.106,90</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>191.200,00</b>

Página 1 de 3



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3550- 05 de Novembro de 2021 - ANO 15



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

AV. CLERISTON ANDRADE, 229  
CENTRO  
BARREIRAS - BA  
CNPJ: 13.654.405/0001-95

### Dotações Suplementadas

<b>03.09.50</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS - FMSB</b>			
2065	Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica			
3.3.9.0.32.00.0000	Material, Bens ou Serv. para Distribuição Gratuita.	0214	Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS do	50.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>50.000,00</b>
2068	Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar			
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	6102	Rec. de Impostos e Transf. de Impos	10.000,00
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	0214	Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS do	100.000,00
3.3.9.0.32.00.0000	Material, Bens ou Serv. para Distribuição Gratuita.	6102	Rec. de Impostos e Transf. de Impos	160.000,00
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	6102	Rec. de Impostos e Transf. de Impos	50.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>320.000,00</b>
2069	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	0214	Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS do	70.000,00
3.3.9.0.36.00.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	0214	Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS do	6.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>76.000,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>446.000,00</b>
<b>03.11.11</b>	<b>SEC. MUN. DE INFRAEST, OBRAS, SERV PÚB. TRANSPORTE</b>			
1032	CONSTRUÇÃO DE KITS SANITÁRIOS COM FOSSA SÉPTICA NO MUNICÍPIO			
4.4.9.0.51.00.0000	Obras e Instalações	9124	Transferências de Convênios da Unii	14.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>14.000,00</b>
2079	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERV PÚBLICOS E TRANSPORTES			
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	0100	Recursos Ordinários	9.000,00
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	0142	Royalties/Fundo Especial do Petróle	55.000,00
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	0100	Recursos Ordinários	495.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>559.000,00</b>
2080	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA			
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	0100	Recursos Ordinários	461.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>461.000,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>1.034.000,00</b>
<b>03.12.51</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
2103	GERENCIAMENTO DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL FMAS			
3.3.9.0.14.00.0000	Diárias Civil	0100	Recursos Ordinários	5.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>5.000,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>5.000,00</b>
			<b>Valor Total Suplementado R\$</b>	<b>1.901.200,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 1.901.200,00

### Dotações Anuladas



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3550- 05 de Novembro de 2021 - ANO 15



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

AV. CLERISTON ANDRADE, 229  
CENTRO  
BARREIRAS - BA  
CNPJ: 13.654.405/0001-95

### Dotações Anuladas

<b>03.08.50</b>	<b>FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
2045	GESTÃO DAS AÇÕES DO PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS			
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	0115	Transf. do Fundo Nac. de Desen. da	10.000,00
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	0115	Transf. do Fundo Nac. de Desen. da	30.000,00
4.4.9.0.51.00.0000	Obras e Instalações	0115	Transf. do Fundo Nac. de Desen. da	20.000,00
4.4.9.0.52.00.0000	Equipamentos e Material Permanente	0115	Transf. do Fundo Nac. de Desen. da	20.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>80.000,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>80.000,00</b>
<b>03.09.50</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS - FMSB</b>			
2058	GESTÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE			
4.4.7.1.70.00.0000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	8102	Rec. de Impostos e Transf. de Impos	50.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>50.000,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>50.000,00</b>
<b>03.11.11</b>	<b>SEC. MUN. DE INFRAEST, OBRAS, SERV PÚB. TRANSPORTE</b>			
1040	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS MUNICÍPIO			
4.4.9.0.51.00.0000	Obras e Instalações	0100	Recursos Ordinários	1.771.200,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>1.771.200,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>1.771.200,00</b>
			<b>Valor Total Anulado R\$</b>	<b>1.901.200,00</b>

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

BARREIRAS, 05 de novembro de 2021

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO.  
Prefeito  
Mat.53054





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3550- 05 de Novembro de 2021 - ANO 15



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROCESSO SELETIVO Nº 003/SMECEL/2021

JUSTIFICATIVA DE NÃO CONTRATAÇÃO – 06

A Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte e lazer, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao inciso XVII, do §3º, do Art. 4º, da Resolução TCM Nº 1.420/2020;

TORNA PÚBLICA,

As justificativas da não contratação dos candidatos convocados através do Diário Oficial do Município, de 22 de outubro de 2021, Edição 3542, que não compareceram para assumir as vagas dos cargos abaixo, referentes ao Processo Seletivo Nº 003/SMECEL/2021.

Auxiliar de Serviços Gerais para atuar em Cozinha Escolar (40h) para atuar na Sede

<i>Classificação</i>	<i>Nome</i>	<i>Motivo</i>
108	ELIANE INES KUNZ	Não Comparecimento para a entrega dos documentos

Auxiliar de Serviços Gerais para atuar em Limpeza Escolar (40h) para atuar na Sede

<i>Classificação</i>	<i>Nome</i>	<i>Motivo</i>
115	DAIANE DOS SANTOS DA CRUZ	Não Comparecimento para a entrega dos documentos
116	ROSANGELA DA SILVA DE SANTANA	Não Comparecimento para a entrega dos documentos

Auxiliar de Serviços Gerais para atuar em Portaria Escolar (40h) para atuar na Sede

<i>Classificação</i>	<i>Nome</i>	<i>Motivo</i>
72	JOSILANE VIEIRA BARBOSA	Não Comparecimento para a entrega dos documentos
70	SIMONE DOS SANTOS FERREIRA	Não Comparecimento para a entrega dos documentos
73	SIRLENE JANUARIA DE OLIVEIRA SANTOS	Não Comparecimento para a entrega dos documentos

Cuidador de Aluno com Necessidades Especiais (40h) para atuar na Sede

<i>Classificação</i>	<i>Nome</i>	<i>Motivo</i>
209	IVANETE DE OLIVEIRA DE ARAUJO	Não Comparecimento para a entrega dos documentos
195	CELIA CRISTINA MACEDO VIEIRA	Não Comparecimento para a entrega dos documentos



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3550- 05 de Novembro de 2021 - ANO 15

201	ELENILDA GONÇALVES CRUZ	Não Comparecimento para a entrega dos documentos
214	LEILA DOMINGAS DE ASSIS DOS SANTOS	Não Comparecimento para a entrega dos documentos
213	MARICELIA SANTIAGO DO NASCIMENTO	Não Comparecimento para a entrega dos documentos
204	ROZANGELA RIBEIRO DE OLIVEIRA	Não Comparecimento para a entrega dos documentos
208	VALERIA GOMES ROCHA	Não Comparecimento para a entrega dos documentos
202	VALQUIRA VOGAIS DOS SANTOS	Não Comparecimento para a entrega dos documentos


Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (20h) para atuar na Sede

<u>Classificação</u>	<u>Nome</u>	<u>Motivo</u>
394	JODAILMA SILVA BARBOZA MATOS	Não Comparecimento para a entrega dos documentos
392	THAILANE DA SILVA DA ROCHA	Não Comparecimento para a entrega dos documentos

Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental: Matemática (20h) para atuar na Sede

<u>Classificação</u>	<u>Nome</u>	<u>Motivo</u>
16	ANICETO ANDRADE SANTOS	Não Comparecimento para a entrega dos documentos

Barreiras, 27 de outubro de 2021.

  
GABRIELA GALVÃO SANTANA NOGUEIRA  
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3550- 05 de Novembro de 2021 - ANO 15

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS SOB O REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO PARA O MUNICÍPIO DE BARREIRAS Nº 05/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado nos termos da Lei Municipal nº 663/2005, destinado ao provimento de cargos atualmente vagos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Barreiras, e os que vierem a vagar e os que forem criados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante disposições do art. 2º, incisos II, IV e VI da Lei nº 663/2005, para os cargos constantes do Anexo I deste edital.

### **DAS DISPOSIÇÕES PLELIMINARES**

- 1.1- O presente Processo Seletivo Simplificado constará de Prova de Títulos referente à escolaridade e tempo de serviço/experiência através de análise curricular, nos termos deste Edital e seus Anexos e será realizado pela Comissão Especial do Processo Seletivo.
- 1.2- Os cargos e suas especificações são as constantes do Anexo I deste Edital.
- 1.3- Os contratos temporários decorrentes deste processo seletivo serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da administração municipal.
- 1.4- Informações referente ao Processo Seletivo Simplificado, tais como normas, editais de retificação e/ou aditivos, homologação de inscrições, resultado de julgamento de recursos, resultado de cada etapa da seleção, homologação de resultado, ou ainda data, horário e local de realização da seleção serão amplamente divulgados no Diário Oficial do Município <http://barreiras.ba.gov.br>.
- 1.5- É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção, ciência e acompanhamento dessas informações.
- 1.6 - Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Município e no site [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br).

### **2. DA COMISSÃO JULGADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

- 2.1- O Processo Seletivo ora instituído será conduzido por uma Comissão Organizadora e Avaliadora, composta por 07 (Sete) membros indicados pelas Secretarias Municipais de Barreiras - BA dentre os servidores municipais, através de portaria, sob a presidência da primeira, executar este Processo Seletivo Simplificado, assim como, julgar os recursos dele originados.
- 2.2- A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado deverá, sob sua supervisão, coordenar todas as etapas de elaboração, aplicação e julgamento do certame.
- 2.3- Compete ao Prefeito de Barreiras, a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado.





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3550- 05 de Novembro de 2021 - ANO 15

2.4- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, até a data da seleção, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicado Público a ser publicado pelos mesmos meios de comunicação e divulgação do presente Edital.

### 3. DOS REQUISITOS

3.1- São requisitos para inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) Estar em gozo dos direitos políticos;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
- f) Não ter completado 75 (setenta e cinco) anos na data da contratação;
- g) Possuir escolaridade, registro nos conselhos de classe da categoria e habilitação, conforme exigido para o cargo pretendido;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- i) Não receber benefício de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social; e
- j) Conhecer e atender as exigências contidas neste Edital.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1- As inscrições serão nos dias 08 de novembro de 2021, das 14h às 18h, nos dias 09 a 12 de novembro de 2021, das 08:30h às 17h no *Ginásio de Esportes Baltazarino Araújo Andrade, na Avenida Aylon Macêdo, nº 611 – Bairro Morada Nobre.*

4.2. A INSCRIÇÃO SERÁ GRATUITA e deverá ser efetuada pessoalmente pelo(a) interessado(a), por meio de entrega de um ENVELOPE *identificado com o nome do candidato e cargo pretendido*, contendo o formulário de Inscrição (Anexo II) e currículo, devidamente preenchidos e cópia da documentação exigida no item nº 4.6, acompanhadas do documento original para fins de autenticação.

4.3- Não será recebida documentação fora da data e local estabelecidos no Calendário de Inscrições; implicando, portanto, o não comparecimento ou a não entrega dos documentos exigidos na exclusão do candidato do certame.

4.4- Não será cobrada taxa de inscrição.

4.5- A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento de todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital.

4.6- No ato da Inscrição, o candidato apresentará, obrigatoriamente, original acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho com Foto;
- b) CPF;
- c) Comprovação de escolaridade;
- d) Currículo Profissional;
- e) Comprovação de experiência profissional para pontuação;
- f) Não será recebido comprovante de que trata a letra “e” que exceda o número máximo de pontos previstos ou que não se prestem à pontuação.

4.7- Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de documentação incompleta, sendo vedada a entrega de documentos de modo fracionado ou fora do prazo estabelecido.



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3550- 05 de Novembro de 2021 - ANO 15

- 4.8- As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservado à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que preencher ou declarar em desacordo com o disposto neste Edital, se constatado, posteriormente, que os dados informados são inverídicos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
- 4.9- A documentação entregue pelo candidato não será restituída, ainda que se trate de candidato não aprovado no Processo Seletivo Simplificado.
- 4.10- É vedada a inscrição e entrega de documentos mediante procuração;
- 4.11- Cada candidato poderá concorrer a apenas um cargo.
- 4.12- Não serão aceitas inscrições via fax, via postal, via e-mail ou por qualquer outro meio virtual.
- 4.13- A partir do dia **16 de novembro 2021**, será publicado no Diário Oficial do Município, no site <http://www.barreiras.ba.gov.br/>, a lista preliminar de candidatos inscritos;
- 4.14 Das Vagas destinadas a Pessoas com Deficiência:
- 14.14.1. Em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como em atendimento a Lei Federal n°. 7.853/89, regulamentada pelo Decreto n°. 3.298/99, ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas de cada cargo, destinadas aos candidatos com deficiência, compatível com a atividade escolhida.
- 4.14.2.O candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 4.14.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato da inscrição:
- 4.14.3.1. declarar-se com deficiência;
- 4.14.3.2. comprovar mediante laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 03 (três) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá atestar também a compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades do cargo pretendido.
- 4.14.4. As vagas definidas neste edital para pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/ formação.
- 4.14.5- As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas de forma fundamentada, por ato da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo;
- 4.15. Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.
- 4.16. Não serão recebidos pela Comissão os documentos originais pertencentes aos(as) candidatos(as), sendo obrigatória sua apresentação para simples conferência da autenticidade das cópias reprográficas que serão anexadas ao formulário de inscrição (Anexo III) e ao currículo, no ato da contratação.
- 4.17. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação de todas as normas, condições, requisitos e exigências estabelecidos neste edital.



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3550- 05 de Novembro de 2021 - ANO 15

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 – O Processo Seletivo Simplificado será composto de etapa única de prova de títulos de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá na análise curricular referente a escolaridade e tempo de serviço/experiência, de acordo com os critérios do Anexo III. O número de pontos que pode ser obtido é total listado também no Anexo III.

5.2 – A seleção será processada segundo a contagem de pontos a ser apurada conforme descrito nos quadros do Anexo III.

5.3 – Cada título ou comprovante será considerado uma única vez.

### 5.4 – Serão considerados títulos aptos a serem valorados para os candidatos de nível superior:

a) **Curso de Mestrado** - Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, chancelada por Universidade reconhecida pelo (MEC) pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.

b) **Curso de Pós Graduação** - Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, chancelada por Universidade e reconhecida pelo (MEC) Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.

c) **Certidão de tempo de serviço público no município de Barreiras, na função pretendida.**

d) **Certidão de tempo de serviço** – documentos comprovativos de experiência em outras empresas (CTPS, declaração de outras empresas ou portarias comprovando experiência pública na função pretendida.

### 5.5 – Serão considerados títulos aptos a serem valorados para os candidatos de nível médio:

a) Curso de aperfeiçoamento na área, com carga horária mínima de 120 horas, na modalidade presencial, em conformidade com a função pretendida.

b) Curso de aperfeiçoamento na área, com carga horária mínima de 50 horas, na modalidade presencial, em conformidade com a função pretendida.

c) Tempo de serviço público no município de Barreiras, na função pretendida.

d) Tempo de serviço público ou privado, realizada em outros municípios e ou empresas na função pretendida.





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3550- 05 de Novembro de 2021 - ANO 15

## **5.6 - Documentos Comprobatórios para a Prova de Títulos de Nível Superior:**

a) Diploma (frente e verso) ou Certificado de Conclusão em papel timbrado, chancelada por Universidade e reconhecida pelo (MEC) Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado;

## **5.7- Documentos Comprobatórios para a Prova de Títulos de Nível Médio:**

a) Diploma (frente e verso) ou Certificado de Conclusão em papel timbrado, em instituição de ensino credenciada pelo MEC;

## **5.8- Documentos comprobatórios para o tempo de serviço:**

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e qualificação civil - e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas;

b) Contrato de Trabalho que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início - dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso);

c) Certidão de Tempo de Serviço que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início - dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso).

5.9– Quando houver diferença no nome do candidato, entre os documentos apresentados para a Prova de Títulos e o que consta no Requerimento de Inscrição, o candidato deverá anexar comprovante da alteração de nome.

5.10– A seleção curricular e a avaliação de títulos (análise curricular) serão realizadas pela Comissão Especial do Processo Seletivo, sob delegação da mesma, conforme item 2.1.

5.11– A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente considerando todos os candidatos aprovados para determinado cargo

## **6 – DA ANÁLISE CURRICULAR**

6.1 – O Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

6.2 – As atribuições de pontos referentes à escolaridade e tempo de serviço/experiência obedecerão ao disposto no Anexo III deste Edital.

6.3 – Para a avaliação curricular será considerada a contagem de tempo de experiência profissional correspondente a função correlata comprovada, computando-se apenas os anos completos.



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3550- 05 de Novembro de 2021 - ANO 15

- 6.4 – É de inteira responsabilidade do candidato a providência de entregar seus títulos ou comprovantes de experiência profissional, bem como a escolha dos documentos apresentados.

## 7. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO DE SELETIVO SIMPLIFICADO

O resultado preliminar da análise curricular deste Processo Seletivo Simplificado ser divulgados até o dia **24 de novembro de 2021**, mediante publicação no Diário Oficial do Município no site <http://www.barreiras.ba.gov.br/>.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1 – Os recursos interpostos pelos(as) candidatos(as) deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão do processo seletivo simplificado e entregues pelo(a) próprio(a) candidato(a), devidamente fundamentado, constando o nome do(a) candidato(a), número da inscrição e os pontos a serem examinados.
- 8.1.1 Os recursos deverão ser entregues no mesmo local da inscrição, conforme cronograma (item 4).
- 8.2 A interposição de recurso será conforme o item 12 – Cronograma do certame.
- 8.3 Admitido o recurso, caberá a Comissão do processo seletivo simplificado se manifestar pela reforma ou manutenção do ato recorrido.
- 8.4 Os resultados dos recursos serão divulgados no Diário Oficial do Município.
- 8.5 Não será aceito recurso enviado por fax, Correios, e-mail ou qualquer outro meio virtual.
- 8.6 Não será considerado recurso cuja motivação seja alheia ao mérito deste Edital.
- 8.7 Recursos que objetivem a troca de cargo ou alteração de dados informados na inscrição, bem como extemporâneos, não serão conhecidos.

## 9. DO RESULTADO FINAL

- 9.1 – Dentre os candidatos analisados, a classificação final será feita em função do somatório dos pontos obtidos na análise curricular, em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.
- 9.2- Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato:
- Candidato com maior tempo de serviço no município de Barreiras comprovada com certidão emitida pela prefeitura de Barreiras, ou por meio de empresas terceirizadas ou prestadora de serviços;
  - Em persistindo será considerada certidão de tempo de serviços em outros municípios/estados e empresa.
  - Com maior idade.
- 9.3 – O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Município até o **dia 30 de novembro de 2021**, no endereço eletrônico <http://www.barreiras.ba.gov.br/>.



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3550- 05 de Novembro de 2021 - ANO 15

9.3.1- O resultado final listará como APROVADO, segundo a classificação obtida, o número de candidato suficiente para preencher o número de vagas listadas no Anexo I;

9.3.2- Os candidatos habilitados, mas fora do número de vagas, compõem o cadastro de reserva.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 – A contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e dar-se-á através de convocação no Diário Oficial do Município (<http://www.barreiras.ba.gov.br/>).

## 11. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

11.1 – Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado deverão se apresentar, na Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Administração, situada à Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Lot. Aratu, Barreiras-BA, CEP. 47.806-146 ou no local por ela indicado, no prazo fixado no Edital de convocação, sob pena de serem eliminados do certame;

11.2- Caso o candidato aprovado encontre-se impossibilitado de assumir o exercício das funções de seu cargo poderá, uma única vez, requerer a dispensa e sua reinserção na última posição na lista de aprovados;

11.3 – Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão contratados sob o Regime Especial de Direito Administrativo nos termos da Lei Municipal 663/2005, para exercerem suas funções pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

11.4 – Para a contratação o candidato convocado deverá apresentar, em original acompanhado de cópia legível, os seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade;
- b) Certidão de nascimento ou casamento;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (somente a página de identificação do portador);
- d) PIS/PASEP, dispensado se o número estiver na CTPS;
- e) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), dispensado se houver o número do mesmo na carteira de identidade;
- f) Título de eleitor;
- g) Certificado de reservistas, certificado de dispensa de incorporação ou documento militar para candidatos do sexo masculino;
- h) Comprovante de residência;
- i) Comprovação da escolaridade exigidas;
- j) Certidão de quitação das obrigações eleitorais;
- k) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- l) Declaração de que não recebe benefício proveniente de regime próprio ou geral da Previdência Social (INSS), emitida online pelo INSS;
- m) Declaração de não acumulação de cargos ou empregos na administração pública;
- n) Declaração de bens;





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3550- 05 de Novembro de 2021 - ANO 15

- o) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- p) 01 (uma) foto 3 x 4.

## 12 – DO CRONOGRAMA

12.1 - O cronograma do processo seletivo simplificado é o constante do quadro abaixo, o qual poderá ser modificado, a critério da comissão, segundo as necessidades de forma a melhor adequar os trabalhos, mediante edital complementar e divulgação

Datas	Etapas/atividades
05 de novembro de 2021	Publicação Edital do Processo Seletivo.
08 de novembro de 2021, das 14h às 18h, nos dias 09 a 12 de novembro de 2021, das 08:30h às 17h	Inscrições conforme item 4.
16 de novembro de 2021	Publicação da preliminar de inscritos
17 de novembro de 2021	Data para interposição de recursos da lista preliminar.
19 de novembro de 2021	Publicação da relação de final inscritos.
24 de novembro de 2021	Publicação da relação dos candidatos classificados e desclassificados.
25 e 26 de novembro de 2021	Data para interposição de recursos da relação dos candidatos classificados e desclassificados.
03 de dezembro de 2021	Homologação do resultado do processo seletivo simplificado.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 – A inscrição do candidato implica o conhecimento das disposições presentes neste Edital e tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.2 – A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado, além do número de vagas indicado no Anexo I, geram para o candidato, apenas expectativa de direito à contratação, tratando-se de formação de cadastro reserva, ficando reservado ao Município de Barreiras-BA o direito a realizá-la ou não, de acordo com a necessidade dos serviços, o excepcional interesse público e as disponibilidades administrativas, orçamentárias e financeiras.



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3550- 05 de Novembro de 2021 - ANO 15

13.3 – A homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será realizada mediante publicação no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico <http://www.barreiras.ba.gov.br>

12.4 – Fazem parte deste Edital

ANEXO I – TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO III – FICHA DE APURAÇÃO

**Barreiras, Bahia, 05 de novembro 2021.**

JOAO BARBOSA DE SOUZA  
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA  
DE SOUZA SOBRINHO:17621950544  
Dados: 2021.11.05 19:49:04 -03'00'

**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
**Prefeito de Barreiras**



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3550- 05 de Novembro de 2021 - ANO 15

## ANEXO I

TABELA DE QUANTITATIVO DE CARGOS, VENCIMENTOS E ESCOLARIDADE MÍNIMA

CARGOS	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	SALÁRIO
Agente de Fiscalização	2 + CR	Certificado de conclusão do Ensino Médio, fornecido por instituição de ensino credenciada e reconhecida pelo Ministério da Educação.	1.296,97
Analista Ambiental	2 + CR	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Ambiental e Sanitária, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no respectivo Conselho de Classe.	5.515,91
Assistente administrativo	80 + CR	Certificado de Conclusão de Ensino Médio completo, fornecido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e conhecimento de informática básica.	1.296,97
Auxiliar Serviços Gerais - limpeza	80 + CR	Ensino Fundamental completo	1.100,00
Desenhista de Projeto	1 + CR	Certificado de Conclusão de Ensino Médio completo, fornecido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e conhecimentos específicos.	1.296,97
Engenheiro Sanitarista	1+CR	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Sanitária e Ambiental, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no respectivo Conselho de Classe.	5.515,91
Geólogo	1+CR	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Geologia, fornecido por instituição de ensino superior	5.515,91





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3550- 05 de Novembro de 2021 - ANO 15

		reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no respectivo Conselho de Classe.	
Técnico em Edificações	3 + CR	Certificado de Conclusão de Ensino Médio profissionalizante, fornecido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	1.296,97
Técnico em Agropecuária	1 + CR	Certificado de Conclusão de Ensino Médio profissionalizante ou Ensino Médio completo mais Curso Técnico na área, fornecido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	1.296,97
Técnico em Topografia	3 + CR	Certificado de conclusão do Ensino Médio profissionalizante ou ensino médio mais Curso Técnico na área, fornecido por instituição de ensino credenciada e reconhecida pelo Ministério da Educação.	1.296,97



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3550- 05 de Novembro de 2021 - ANO 15

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 005/2021/SECAD		Inscrição nº: (espaço reservado para preenchimento da comissão)	
<b>INFORMAÇÕES PESSOAIS</b>			
Nome:			
Nº Identidade:		Órgão expedidor:	
CPF:			
Título de Eleitor:	Zona:		Seção:
Data de Nascimento:			
Endereço:			
E-mail:			
Telefone:	( )	Celular:	( )
<b>CARGO PRETENDIDO (marque com um X)</b>			
<input type="checkbox"/>	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO		
<input type="checkbox"/>	ANALISTA AMBIENTAL		
<input type="checkbox"/>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
<input type="checkbox"/>	AUX. SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA		
<input type="checkbox"/>	DESENHISTA DE PROJETO		
<input type="checkbox"/>	ENGENHEIRO SANITARISTA		
<input type="checkbox"/>	GEÓLOGO		
<input type="checkbox"/>	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA		
<input type="checkbox"/>	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES		
<input type="checkbox"/>	TÉCNICO EM TOPOGRAFIA		
Possui Algum Tipo de Deficiência: ( ) Sim ( ) Não. Caso afirmativo especificar o tipo de deficiência, seguido do Código Internacional de Doenças (CID): _____			
Data da inscrição:	_____ de novembro de 2021.		
Assinatura do candidato:	Eu, acima identificado, declaro que reconheço e concordo com as normas especificadas no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021/SECAD.		



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3550- 05 de Novembro de 2021 - ANO 15

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

<b>Processo Seletivo Simplificado - Edital N° 005/2021/SECAD</b>		<b>INSCRIÇÃO N°:</b>		
<b>Nome Completo:</b>		<b>CPF:</b>		
<b>CARGO PRETENDIDO (marque com um X)</b>				
	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO			
	ANALISTA AMBIENTAL			
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
	AUX. SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA			
	DESENHISTA DE PROJETO			
	ENGENHEIRO SANITARISTA			
	GEÓLOGO			
	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA			
	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES			
	TÉCNICO EM TOPOGRAFIA			
<b>Check-list (marque com um X)</b>			<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
RG ou outro documento oficial com foto;				
CPF;				
Certificado de conclusão do Ensino Médio e/ou Diploma de Curso Superior expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC, na área para a qual se inscreveu;				
Título de Mestrado na área pretendida				
Título de pós graduação <i>latu senso</i> na área pretendida				
Currículo Profissional;				
Curso de aperfeiçoamento na área, com carga horária mínima de 120 horas – Quantidade Entregue:				
Curso de aperfeiçoamento na área, com carga horária mínima de 50 horas – Quantidade Entregue:				
Tempo de serviço público na administração pública, na função pretendida				
Tempo de experiência, em outras instituições				
Formulário de inscrição, constante no Anexo II do presente edital;				
<b>Data da inscrição:</b>	<b>de novembro de 2021.</b>			
<b>Assinatura do Conferente:</b>				
<b>Assinatura do Candidato:</b>				





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3550- 05 de Novembro de 2021 - ANO 15

## ANEXO III

### FICHA DE APURAÇÃO

#### ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS

	MÁXIMO	QTDE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Título de Mestrado na área do cargo pretendido, por ano completo - 20 pontos cada.	01			20
Título de pós-graduação na área do cargo pretendido, por ano completo -15 pontos cada.	02			30
Curso de aperfeiçoamento na área, com carga horária mínima de 120 horas - 5 pontos cada.	02			10
Curso de aperfeiçoamento na área, com carga horária mínima de 50 horas - 2 pontos cada.	02			4
Tempo de Serviço público no município de Barreiras, na função pretendida - 5 pontos por ano completo.	06			30
Tempo de experiência na função pretendida - 5 pontos por ano completo.	04			20
<i>Total de pontos possíveis para nível superior</i>				114
<i>Total de pontos possíveis para demais cargos</i>				64



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3550- 05 de Novembro de 2021 - ANO 15



## PORTARIA Nº 31, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a constituição e nomeação da Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021 e dá outras providências”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de das suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art.1º.** Nomear a Comissão Especial do processo seletivo simplificado nº 005/2021, com o objetivo específico de executar processo seletivo simplificado que constará de prova de títulos referentes à escolaridade e tempo de serviço/experiência, através de análise curricular no ano de 2021.

**Art.2º.** Compõem a comissão especial do processo seletivo, sob a presidência do primeiro, os servidores abaixo:

- I. Adivanete do Nascimento Souza de Amorim, matrícula nº.59760 – Diretora Recurso Humanos, Secretaria de Administração;
- II. Alba Soene Maria de Souza, matrícula nº. 56148 – Diretora, Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer;
- III. Ana Paula Carvalho dos Santos, matrícula nº.10870 – Assistente Administrativo, Secretaria de Saúde.

(77) 3614-7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Lot. Aratu, Barreiras-BA, CEP. 47.806-146



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3550- 05 de Novembro de 2021 - ANO 15



- IV. Carmelita Pimentel Lima, matrícula nº. 59708 – Subsecretária, Secretaria de Assistência Social e Trabalho;
- V. Edinéia Ferreira de Carvalho Pimentel, matrícula nº. 59537 – Subdiretora, Secretaria de Administração;
- VI. Marileide Carvalho de Souza Pinto nº. 3880 – Assessora Especial, Gabinete do Prefeito;
  
- VII. Rita de Cassia Mariano Tiago, matrícula nº. 39396 – Administradora, Secretaria de Administração;

**Art.3º.** Fica determinado que na ausência justificada do Presidente, este será automaticamente substituído pelo membro titular presente na ordem das alíneas acima.

**Art.4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gislaine Cesar de Carvalho Barbosa

**Secretária Municipal de Administração**

Gislaine Cesar de Carvalho Barbosa  
Secretária Municipal de Administração  
CPF 014.465.815-19

(77) 3614-7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Lot. Aratu, Barreiras-BA, CEP. 47.806-146





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3550- 05 de Novembro de 2021 - ANO 15

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE-SEMMAS

## EXTRATO DE PORTARIA SEMMAS Nº 050/2021

**PORTARIA SEMMAS Nº 050/2021 de 05 de novembro de 2021.** O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 048/2018, de 02 de fevereiro de 2018 e a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010, Lei Complementar nº 140/2011 de 08/12/2011 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024/2012 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31/10/2013 e suas alterações, tendo em vista o que consta no processo SEMATUR nº 2021.0000076.TEC.LS.0003, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Ambiental Simplificada (LS), válida por 03 (três) anos, à ISA Irrigação Santo André S/A, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº: 33.796.830/0001-26, com sede na Fazenda Santo André, BR 242, Km 873, S/N, Zona Rural, neste município de Barreiras, para atividade de Mineração de cascalho (*in natura*) com produção bruta de 35.000 toneladas/ano, localizado no mesmo local e município, em torno da Coordenadas UTM (Datum SIRGAS 2000): X/Y: 0429010,98 / 8682897,08, e mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes estabelecidos na referida portaria. Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 3.º - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo – SEMMAS, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instancias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Demósthene da Silva Nunes Júnior - Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE-SEMMAS

## EXTRATO DE PORTARIA SEMMAS Nº 051/2021

**PORTARIA SEMMAS Nº 051/2021 de 05 de novembro de 2021.** O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 048/2018, de 02 de fevereiro de 2018 e a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010, Lei Complementar nº 140/2011 de 08/12/2011 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024/2012 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31/10/2013 e suas alterações, tendo em vista o que consta no processo SEMATUR nº 2021.0000520.TEC.LS.0024, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Ambiental Simplificada (LS), válida por 03 (três) anos, à Mineração Dois Mil Eireli, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.708.421/0001-22, com sede na Fazenda Coimbra, s/n, sala 01, Rodovia BR 135, Km 142, Riachão das Neves - BA, para atividade de Mineração de para explorar lavra de areia em recurso hídrico (leito do rio Grande), trechos DNPM nº 872.459/2003 e 872.457/2003, localizados próximos ao Bairro Santa Luzia e Jardim Vitória e próximo ao Distrito Industrial de Barreiras e ao ponto de captação de água do Perímetro Irrigado Barreiras Norte (CODEVASF), neste município de Barreiras - BA, sob as Coordenadas Geográficas (S/W), Datum SIRGAS 2000 (S/W: -12°05'40"742 / -44°57'45"297), e mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes estabelecidos na referida portaria. Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 3.º - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo – SEMMAS, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instancias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Demósthene da Silva Nunes Júnior - Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade.



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3550- 05 de Novembro de 2021 - ANO 15

ERRATA AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 001-FMS/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 340/2021, torna público aos interessados ERRATA, referente ao aviso de adjudicação e homologação, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 3539 e Site da Prefeitura ambos do dia 19 de outubro de 2021 e no Diário Oficial da União, Seção 3, nº 198 do dia 20 de outubro de 2021. **ONDE SE LÊ: Às empresas: ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.772.464/0001-75,** os lotes, 01 (R\$ 14.300,00); lote 02 (R\$ 28.000,00); lote 03 (R\$ 2.800,00); lote 04 (R\$ 20.900,00); lote 06 (R\$ 8.700,00); lote 07 (R\$ 2.250,00); lote 13 (R\$ 77.900,00); lote 20 (R\$ 30.800,00); lote 21 (R\$ 30.000,00); lote 23 (R\$ 19.000,00); lote 25 (R\$ 7.650,00); lote 29 (R\$ 10.800,00); lote 39 (R\$ 8.000,00); lote 50 (R\$ 1.900,00); lote 53 (R\$ 1.792,00); lote 54 (R\$ 2.802,00); lote 57 (R\$ 49.920,00); lote 59 (R\$ 2.700,00); lote 65 (R\$ 64.000,00); lote 66 (R\$ 21.000,00); lote 68 (R\$ 37.620,00); lote 69 (R\$ 12.600,00); lote 70 (R\$ 1.920,00); lote 71 (R\$ 400,00); lote 72 (R\$ 1.350,00); lote 77 (R\$ 15.960,00); lote 78 (R\$ 115.500,00); lote 82 (R\$ 34.100,00); lote 83 (R\$ 18.900,00); lote 85 (R\$ 16.800,00); lote 87 (R\$ 7.200,00); lote 91 (R\$ 16.000,00); lote 92 (R\$ 14.000,00); lote 93 (R\$ 36.000,00); lote 99 (R\$ 21.000,00); lote 102 (R\$ 66.875,00); lote 103 (R\$ 358.880,00); lote 106 (R\$ 11.100,00); lote 107 (R\$ 7.400,00); lote 108 (R\$ 7.400,00); lote 110 (R\$ 22.500,00); lote 111 (R\$ 9.500,00); para a empresa **AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 65.817.900/0001-71,** o lote 42 (R\$ 167.000,00); à empresa **BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 15.229.287/0001-01,** o lote 19 (R\$ 79.000,00); à empresa **DISOMED – DISTRIBUIDORA OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 00.301.048/0001-30,** os lotes 101(R\$ 52.395,00); lote 104 (R\$ 188.960,00); e lote 105 (57.500,00); à empresa **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 05.400.006/0001-70,** os lotes 09 (R\$ 30.000,00); lote 11 (R\$ 84.450,00); lote 12 (R\$ 72.710,00); lote 14 (R\$ 60.000,00); lote 18 (R\$ 106.160,00); lote 24 (R\$ 116.800,00); lote 27 (R\$ 72.000,00) lote 33 (R\$ 45.550,00); lote 47 (R\$ 96.000,00); lote 48 (R\$ 60.000,00); lote 51 (R\$ 85.480,00); lote 52 (R\$ 93.080,00); lote 81 (R\$ 94.590,00); lote 89 (R\$ 28.000,00); lote 90 (R\$ 65.530,00); lote 94 (R\$ 78.700,00); e lote 109 (R\$ 115.200,00); à empresa **GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA. ME, CNPJ: 08.765.948/0001-40,** o lote 55 (R\$ 88.000,00); à empresa **IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 36.685.847/0001-02,** o lote 56 (R\$ 1.650,00); à empresa **LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI-EPP, CNPJ: 27.600.270/0001-90,** os lotes 08 (R\$ 9.400,00); lote 30 (R\$ 15.050,00); lote 31 (R\$ 16.100,00); lote 41 (R\$ 18.700,00); lote 44 (R\$ 19.200,00); lote 45 (R\$ 18.650,00); lote 60 (R\$ 30.800,00); lote 62 (R\$ 9.600,00); lote 64 (R\$ 7.400,00); lote 67 (R\$ 14.440,00); lote 74 (R\$ 960,00); lote 75 (R\$ 13.800,00); lote 80 (R\$ 17.100,00); lote 84 (R\$ 12.460,00); lote 86 (R\$ 13.100,00); lote 96 (R\$ 15.975,00); à empresa **LARA QUEIROZ SANTOS E CIA LTDA, CNPJ: 11.304.902/0001-38,** os lotes 36 (R\$ 56.000,00); lote 43 (R\$ 11.850,00); lote 49 (R\$ 20.100,00) e lote 78 (R\$ 113.000,00); à empresa **MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR E TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 96.827.563/0001-27;** os lotes 35 (R\$ 45.000,00); lote 37 (R\$ 130.700,00); lote 61 (R\$ 56.000,00); lote 79 (R\$ 38.500,00); lote 95 (R\$ 78.960,00) e lote 98 (R\$ 160.800,00); à empresa **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 22.862.531/0001-26,** os lotes 16 (R\$ 9.000,00); lote 17 (R\$ 46.000,00); lote 40 (R\$ 29.600,00) e lote 46 (R\$ 140.000,00); à empresa **ZUCK PAPEIS LTDA – EPP, CNPJ: 23.232.280/0001-69,** os lotes 05 (R\$ 23.500,00); lote 10 (R\$ 40.000,00); lote 15 (R\$ 3.200,00); lote 22 (R\$ 24.900,00); lote 26 (R\$ 1.320,00); lote 28 (R\$ 33.000,00); lote 32 (R\$ 24.000,00); lote 38 (R\$ 3.400,00); lote 63 (R\$ 19.800,00); lote 88 (R\$ 21.475,00); lote 97 (R\$ 16.880,00). Joao Barbosa Souza Sobrinho - Prefeito Municipal de Barreiras, 19 de outubro de 2021. **LEIA-SE: Às empresas: ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.772.464/0001-75,** os lotes, 01 (R\$ 14.300,00); lote 02 (R\$ 28.000,00); lote 03 (R\$ 2.800,00); lote 04 (R\$ 20.900,00); lote 06 (R\$ 8.700,00); lote 07 (R\$ 2.250,00); lote 13 (R\$ 77.900,00); lote 20 (R\$ 30.800,00); lote 21 (R\$ 30.000,00); lote 23 (R\$ 19.000,00); lote 25 (R\$ 7.650,00); lote 29 (R\$ 10.800,00); lote 39 (R\$ 8.000,00); lote 50 (R\$ 1.900,00); lote 53 (R\$ 1.792,00); lote 54 (R\$ 2.802,00); lote 57 (R\$ 49.920,00); lote 59 (R\$ 2.700,00); lote 65 (R\$ 64.000,00); lote 66 (R\$ 21.000,00); lote 68 (R\$ 37.620,00); lote 69 (R\$ 12.600,00); lote 70 (R\$ 1.920,00); lote 71 (R\$ 400,00); lote 72 (R\$ 1.350,00); lote 77 (R\$ 15.960,00); lote 78 (R\$ 115.500,00); lote 82 (R\$ 34.100,00); lote 83 (R\$ 18.900,00); lote 85 (R\$ 16.800,00); lote 87 (R\$ 7.200,00); lote 91 (R\$ 16.000,00); lote 92 (R\$ 14.000,00) ; lote 93 (R\$ 36.000,00); lote 99 (R\$ 21.000,00); lote 102 (R\$ 66.875,00); lote 103 (R\$ 358.880,00); lote 106 (R\$ 11.100,00); lote 107 (R\$ 7.400,00); lote 108 (R\$ 7.400,00); lote 110 (R\$ 22.500,00); lote 111 (R\$ 9.500,00); para a empresa **AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 65.817.900/0001-71,** o lote 42 (R\$ 167.000,00); à empresa **BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 15.229.287/0001-01,** o lote 19 (R\$ 79.000,00); à empresa **DISOMED – DISTRIBUIDORA OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 00.301.048/0001-30,** os lotes 101(R\$ 52.395,00); lote 104 (R\$ 188.960,00); e lote 105 (57.500,00); à empresa **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 05.400.006/0001-70,** os lotes 09 (R\$ 30.000,00); lote 11 (R\$ 84.450,00); lote 12 (R\$ 72.710,00); lote 14 (R\$ 60.000,00); lote 18 (R\$ 106.160,00); lote 24 (R\$ 116.800,00); lote 27 (R\$ 72.000,00) lote 33 (R\$ 45.550,00); lote 47 (R\$ 96.000,00); lote 48 (R\$ 60.000,00); lote 51 (R\$ 85.480,00); lote 52 (R\$ 93.080,00); lote 81 (R\$ 94.590,00); lote 89 (R\$ 28.000,00); lote 90 (R\$ 65.530,00); lote 94 (R\$ 78.700,00); e lote 109 (R\$ 115.200,00); à empresa **GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA. ME, CNPJ: 08.765.948/0001-40,** o lote 55 (R\$ 88.000,00); à empresa **IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 36.685.847/0001-02,** o lote 56 (R\$ 1.650,00); à empresa **LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI-EPP, CNPJ: 27.600.270/0001-90,** os lotes 08 (R\$ 9.400,00); lote 30 (R\$ 15.050,00); lote 31 (R\$ 16.100,00); lote 41 (R\$ 18.700,00); lote 44 (R\$ 19.200,00); lote 45 (R\$ 18.650,00); lote 60 (R\$ 30.800,00); lote 62 (R\$ 9.600,00); lote 64 (R\$ 7.400,00); lote 67 (R\$ 14.440,00); lote 74 (R\$ 960,00); lote 75 (R\$ 13.800,00); lote 80 (R\$ 17.100,00); lote 84 (R\$ 12.460,00); lote 86 (R\$ 13.100,00); lote 96 (R\$ 15.975,00); à empresa **LARA QUEIROZ SANTOS E CIA LTDA, CNPJ: 11.304.902/0001-38,** os lotes 36 (R\$ 56.000,00); lote 43 (R\$ 11.850,00); lote 49 (R\$ 20.100,00) e lote 78 (R\$ 113.000,00); à empresa **MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR E TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 96.827.563/0001-27;** os lotes 35 (R\$ 45.000,00); lote 37 (R\$ 130.700,00); lote 61 (R\$ 56.000,00); lote 79 (R\$ 38.500,00); lote 95 (R\$ 78.960,00) e lote 98 (R\$ 160.800,00); à empresa **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 22.862.531/0001-26,** os lotes 16 (R\$ 9.000,00); lote 17 (R\$ 46.000,00); lote 40 (R\$ 29.600,00) e lote 46 (R\$ 140.000,00); à empresa **ZUCK PAPEIS LTDA – EPP, CNPJ: 23.232.280/0001-69,** os lotes 05 (R\$ 23.500,00); lote 10 (R\$ 40.000,00); lote 15 (R\$ 3.200,00); lote 22 (R\$ 24.900,00); lote 26 (R\$ 1.320,00); lote 28 (R\$ 33.000,00); lote 32 (R\$ 24.000,00); lote 38 (R\$ 3.400,00); lote 63 (R\$ 19.800,00); lote 88 (R\$ 21.475,00); lote 97 (R\$ 16.880,00); **LOTES 34, 58, 73, 76 e 100, FORAM FRACASSADOS.** Devido erro de digitação. **Diego Junio Paulino Silva – Pregoeiro.** Barreiras/Ba, 05 de novembro de 2021.



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3550- 05 de Novembro de 2021 - ANO 15

## EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 375/2020

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.654.405/0001-95 neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JOSÉ JORGE CASTILHO ME, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 05.903.792/0001-28, doravante denominada CONTRATADA, resolvem em comum acordo RESCINDIR DE FORMA AMIGÁVEL o contrato nº 375/2020, derivado do Pregão Presencial nº 024/2020- Ata de Registro de Preços nº 031/2020, sendo que a partir do dia 01 de Outubro de 2021, extinguem-se as obrigações assumidas por ambas as partes. Ass.: 01/10/2021. Prefeito: João Barbosa de Souza Sobrinho.

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE AJUDICAÇÃO

Despacho do Secretário Municipal de Saúde

De: 05 de novembro de 2021

Adjudico o objeto do Processo Administrativo nº 2276/2021 na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021, do Chamamento Público – nº 003/2021 com o objetivo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, prestação de serviços na especialidade de Odontologia, conforme planilhas em anexo, e Termo de Referência, visando a prestação dos serviços junto as unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-Bahia, as empresas aptas a assinarem o termo de credenciamento a saber:

**MS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA -ME**, inscrita no CNPJ nº 37.476.836/0001-77, Rua Dom Pedro II 105, Consultório Pav. M T 01 Centro Barreiras-BA - Centro - CEP 47.800.172 .

**MB ODONTOLOGIA LTDA -ME** inscrita no CNPJ nº 43.082.913/0001-07, Rua Edgar de Deus Pitta 234 Casa, Bairro Aratu Barreiras /BA CEP – 47.806.146 .

**SALLUS ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 23.876.389/0001-39, Rua 13 de Maio, 27 Centro Barreiras-BA CEP 47.800-094 .

**LAIS MITIE ROCHA MIAGAVA -ME**, inscrita no CNPJ nº 41.671.046/0001-10, Rua Castro Alves 137, Centro – Santa Rita de Cassia –BA CEP – 47.150.000 .

**CAROLINA RODRIGUES DE CASTRO MOURA ME**, inscrita no CNPJ nº 11.973.174/0001-57, R E S/N CASA Loteamento Clovis Araújo - São Felix do Coribe –BA CEP – 47.665-000 .

**PAMILA MARIA RODRIGUES MENEZES TELES –ME**, inscrita no CNPJ nº 42.809.267/0001-74, Av. Ruy Barbosa 1920 Andar 2 Bairro Morada da Lua – Barreiras- BA CEP 47.806.215 .

**RONNE RIELK CARVALHO REGO –ME**, inscrita no CNPJ nº 42.319.245/0001-26, Rua Monteiro Lobato, 554 – Bairro Morada da Lua Barreiras-BA CEP – 47.806-206 .

**PALLOMA CRISTINA FERREIRA COUTO-ME**, inscrita no CNPJ nº 42.616.885/0001-06, Rua São Paulo, 25 – Bairro Barreirinhas –Barreiras-BA CEP 47.810-668 .

**SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS MP LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.527.391/0001-00, Rua Voluntários da Pátria 230 EDIF. Boa Vista Apt. 302, Bairro Renato Gonçalves – Barreiras –BA CEP – 47.806.081 .

**KEILA DA SILVA DO REGO ODONTOLOGIA-ME**, inscrita no CNPJ nº 42.676.431/0001-12, Rua Edelvina Moreno – 135, Bairro Serra do Mimo – Barreiras-BA CEP – 47.802.508 .

**VIVERE ODONTOLOGIA INTEGRADA E ESTÉTICA EIRELI,-ME** inscrita no CNPJ nº 40.301.193/0001-35, Av. Jose Bonifácio, 103 –Loja a Térreo – Bairro Centro Barreiras –BA CEP- 47.800-090 .

**CERQUEIRA E COITE ODONTOLOGIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 43.581.353/0001-35, Rua Landolfo Alves – 86 Bairro Jardim Ouro Branco Barreiras-Ba CEP – 47.802-306 .

**MONIKE TAINAN DE CARVALHO BARBOSA & CIA LTDA- ME**, inscrita no CNPJ nº 39.686.091/0001-04, Rua Guadalajara -188-Sala 205 Pavmt. 01 Bairro Vila Dulce –Barreiras-Ba CEP – 47.800-701.

**SD SERVIÇOS DE SAUDE SOCIEDADE SIMPLES-ME**, inscrita no CNPJ nº21.265.173/0001-01, Rua Colibri 215, Casa Quadra C Lote 17 o Bairro Recanto dos Pássaros –Barreiras/BA CEP – 47.808.069.

Barreiras /BA. 05 de novembro de 2021 .

**Melchisedec Alves das Neves**

**Secretário Municipal de Saúde**





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3550- 05 de Novembro de 2021 - ANO 15

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Secretário Municipal de Saúde

De: 05 de novembro de 2021

Homologado o procedimento licitatório referente ao Processo Administrativo nº 2276/2021 na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021 ,do Chamamento Público – nº 003/2021 com o objetivo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, prestação de serviços na especialidade de Odontologia, conforme planilhas em anexo, e Termo de Referência, visando a prestação dos serviços junto as unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-Bahia, realizada no período de 14 a 27 de setembro de 2021 até as 12:00 horas do dia 27 de setembro de 2021 , homologo o procedimento licitatório, nos termos do parágrafo único do artº 38, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Barreiras /BA. 05 de novembro de 2021 .

**Melchisedec Alves das Neves**

**Secretário Municipal de Saúde**